



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Ata

## CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAS

## ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 JULHO DE 2023

Em 27 de julho de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAP). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Fernando Baliani da Silva, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Vitor Takahashi Rosa, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Thomas Cristofaro Warrener, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Nádia Lima Sousa Madureira Silva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); José Sóter de Figueirôa Neto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese); Selma Maria de Oliveira Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Juberto de Oliveira, do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (CRT/MG). Representantes da sociedade civil: Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves, da Federação das Indústrias do Estado de Minas (Fiemg); Jadir Silva Oliveira, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Corynho José de Oliveira Filho, do Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento Socioambiental; Fernando Benicio de Oliveira Paula, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Márcio Croso Soares, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente Fernando Baliani da Silva declarou aberta a 79ª reunião da Câmara de Atividades Industriais. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 78ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 78ª reunião da Câmara de Atividades Industriais, realizada em 29 de junho de 2023. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, Fiemg, Siamig, Zeladoria do Planeta e SME. Abstenção: Instituto Espinhaço. Ausências: CRT e Sesi. Justificativa de abstenção. Conselheiro Corynho José de Oliveira Filho: "Abstenção por ausência." **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **6.1) Celulose Nipo-Brasileira S/A. (Cenibra).** Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica; Aterro para resíduos não perigosos - classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil. Belo Oriente/MG. PA/nº 003/1977/044/2019. Classe 6. Apresentação: Supram LM. Retorno de vista pelos conselheiros Junio Magela Alexandre, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); e Jadir Silva Oliveira, representante da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig). Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único, com as seguintes alterações: – Novo prazo para a condicionante nº 3: 540 (quinhentos e quarenta) dias; – Novo prazo para a condicionante nº 13: 30 (trinta) dias após manifestação da FEAM. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemg, Siamig, Instituto Espinhaço, Zeladoria do Planeta e SME. Ausência: Sesi. A Câmara deliberou ainda as seguintes alterações: – Aprovada por maioria alteração do prazo de validade da licença para 10 (dez) anos, conforme proposta apresentada no relatório de vista, contrariando o Parecer Único, que sugere o prazo de 6 (seis) anos. Votos favoráveis ao prazo sugerido no Parecer Único: Segov e CRT. Votos contrários ao prazo sugerido no Parecer Único: Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, Fiemg, Siamig, Instituto Espinhaço, Zeladoria do Planeta e SME. Ausência: Sesi. Justificativas de votos contrários ao prazo sugerido no Parecer Único. Conselheiro Thomas Cristofaro Warrener: "Contrário devido ao fato de que a empresa já foi autuada em atividade de silvicultura e já teve o prazo de

validade da sua licença reduzido, conforme já foi extensivamente mencionado nesta reunião pela Siamig, pela Fiemg e pela Zeladoria do Planeta. E eu acredito que não seria justo com o empreendedor ser penalizado duas vezes." Conselheira Nádia Lima Sousa Madureira Silva: "Contrário, considerando a diferença que temos que fazer nas questões de avaliação dos autos de infração entre empreendedor e empreendimento. O empreendedor pode ter vários empreendimentos, e um empreendimento não pode gerar penalidade no outro. Então por isso o voto contrário, concordando com o parecer do retorno de vista." Conselheiro José Sóter de Figueirôa Neto: "Voto contrário por entender que são duas Licenças de Operação distintas, dois empreendimentos distintos." Conselheira Selma Maria de Oliveira Cabaleiro: "Meu voto também é contrário considerando todas as justificativas apresentadas no relatório de vista. Eu corroboro com o relatório de vista." Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves: "Meu voto é contrário corroborando com tudo que já foi exposto pelos conselheiros, por mim, no nosso parecer de vista e por entender que a empresa não pode ser penalizada duas vezes pelo mesmo ato." Conselheiro Jadir Silva Oliveira: "Contrário, seguindo o nosso parecer de vista." Conselheiro Corynho José de Oliveira Filho: "Nós votamos contrário, corroborando o parecer de vista e em virtude da duplicidade de penalidade ou da possibilidade dela." Conselheiro Fernando Benicio de Oliveira Paula: "Voto contrário mediante tudo que já foi exaustivamente exposto pelo relato de vista e pelo aperfeiçoamento constante do processo de licenciamento, me sentindo honrado de estar nesta Casa." Conselheiro Márcio Croso Soares: "Voto contrário pelos motivos já expostos aqui na reunião, principalmente porque, ao meu ver, há uma confusão entre empreendedor e empreendimento. No caso, os autos de infrações se referem a empreendimento distinto desta licença, com uma licença própria, apesar de ser do mesmo empreendedor. E, por fim, por ser explícito no Decreto Estadual 47.383 que a redução de prazo está vinculada ao empreendimento ou atividade, e no caso já foi aplicada essa penalidade no empreendimento de silvicultura." – Aprovada por unanimidade nova redação para as condicionantes 4, 19 e 20 nos termos da proposta apresentada no relatório de vista: - Condicionante nº 4: "Elaborar estudo para avaliação da correlação dos impactos das emissões atmosféricas do empreendimento na qualidade do ar de seu entorno, levando em consideração os dados obtidos a partir da elaboração do Estudo de Dispersão Atmosférica (EDA), comparando com os resultados das redes de monitoramento já instaladas. Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias." - Condicionante nº 19: "Elaborar estudo para avaliação da correlação dos impactos do efluente industrial na biota aquática do rio Doce. Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias." - Condicionante nº 20: "Após conclusão do estudo, se mostrar necessário, apresentar proposta de tratamento complementar, com cronograma de execução, visando minimizar os impactos do lançamento de efluente no rio Doce. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando após conclusão do item supra." Votos contrários à redação das condicionantes conforme o Parecer Único: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemg, Siamig, Instituto Espinhaço, Zeladoria do Planeta e SME. Ausência: Sesi. Justificativas de votos contrários à redação das condicionantes conforme o Parecer Único. Conselheiro Vitor Takahashi Rosa: "Contrário, por entender que as condicionantes devem entrar no parecer." Conselheiro Thomas Cristofaro Warrener: "Também contrário por entender que é preciso realizar essas alterações no texto para melhor averiguar as condicionantes que foram inseridas no texto." Conselheira Nádia Lima Sousa Madureira Silva: "Contrário, uma vez que a redação proposta no relato de vista traz um melhor entendimento e menos subjetividade no atendimento às condicionantes." Conselheiro José Sóter de Figueirôa Neto: "Voto contrário pelos motivos dos que me antecederam." Conselheira Selma Maria de Oliveira Cabaleiro: "Meu voto também é contrário considerando a coerência das condicionantes apresentadas no relatório de vista, que vai dar realmente a dimensão da necessidade ou não dos estudos que foram exigidos na condicionante do parecer da Supram." Conselheiro Juberto de Oliveira: "Eu também voto contrário, acompanhando os outros conselheiros, pelos mesmos motivos e condicionantes." Conselheira Maria Eduarda Rodrigues da Cunha e Gonçalves: "Meu voto também é contrário, justificando com tudo que já colocamos aqui e exposto no nosso parecer de vista." Conselheiro Jadir Silva Oliveira: "Acompanho o nosso parecer de vista. Voto pelo nosso parecer de vista. Contrário." Conselheiro Corynho José de Oliveira Filho: "Voto contrário corroborando o parecer de vista e as falas já ditas até agora." Conselheiro Fernando Benicio de Oliveira Paula: "Voto contrário baseado no relato de vista intersetorial e que explicita bem a necessidade dessas alterações." Conselheiro Márcio Croso Soares: "Eu voto contrário. Quem vota por último tem a facilidade de falar, que já foram muito bem explanadas aqui as razões, as quais eu entendo que todos os conselheiros já objetivaram." **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **7.1) Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras).** Usina Termelétrica Ibirité UTE - IBT. Sistema de geração de energia termoelétrica utilizando combustível fóssil. Ibirité/MG. PA/nº 20831/2022/001/2022 (antigo PA/nº 00152/2000/017/2012). PA/SEI/nº 1370.01.0046006/2020-02. Classe 6. Apresentação: Supram CM. Retorno de vista pelo conselheiro Junio Magela Alexandre, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Alteração de condicionantes aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemg, Siamig, Instituto Espinhaço e SME. Ausências: Zeladoria do Planeta e Sesi. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **8.1) Norte Resíduos Transportes & Comércio Ltda.** Central de recebimento,

**armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados. Buritizeiro/MG. PA/SLA/nº 3286/2022. Classe 4. (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemp, Siamig, Instituto Espinhaço e SME. Ausências: Zeladoria do Planeta e Sesi. **8.2) Delta Sucroenergia S/A. Unidade Delta. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Delta/MG. PA SLA/nº 1078/2023. Classe 4. (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: Supram TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemp, Siamig, Instituto Espinhaço e SME. Ausências: Zeladoria do Planeta e Sesi.

**9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1) Serquip - Tratamento de Resíduos MG Ltda. Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma. Nepomuceno/MG. PA/SEI/nº 1370.01.0007575/2023-21. Classe 5. Apresentação: Supram SM.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemp, Siamig, Instituto Espinhaço, Zeladoria do Planeta e SME. Ausência: Sesi.

**10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Siderbom Siderurgia Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Bom Despacho/MG. PA/nº 11433/2010/004/2015. Processo Híbrido SEI/nº 1370.01.0039909/2021-09. Classe 5. Apresentação: Supram ASF.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemp, Siamig, Instituto Espinhaço, Zeladoria do Planeta e SME. Ausência: Sesi.

**10.2) Petróleo Brasileiro S/A. Refinaria Gabriel Passos. Refino de Petróleo. Betim/MG. PA/nº 00022/1980/062/2018. PA/SEI/nº 1370.01.0017424/2020-81. Classe 6. Apresentação: Supram CM.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemp, Siamig, Instituto Espinhaço, Zeladoria do Planeta e SME. Ausência: Sesi.

**11) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO À LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1) Cervejarias HNK BR S/A. Fabricação de cervejas, chopes e maltes; Usinas de produção de concreto comum; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Estação de tratamento de água para abastecimento; Estação de tratamento de esgoto sanitário. Passos/MG. PA/nº 3038/2022. Classe 4. (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supri.** Adendo ao Parecer Único aprovado por unanimidade nos termos apresentados. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Sedese, Codemig, CRT, Fiemp, Siamig, Instituto Espinhaço, Zeladoria do Planeta e SME. Ausência: Sesi.

**12) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações.

**13) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Fernando Baliani da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

**Fernando Baliani da Silva**

Superintendente de Apoio a Regularização Ambiental e

Presidente da Câmara de Atividades Industriais



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 24/08/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72108522** e o código CRC **8A957943**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0036962/2023-32

SEI nº 72108522